



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel**

Rua Seridó, nº 165 – Centro - CEP 59220-000 ■ CNPJ nº 08.158.669/0001-18

Lei nº 292.

Autoriza alienação de Área para  
construção e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte,  
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de  
terra, situado na Comunidade Santo Antônio, deste Município.

**Parágrafo Único** - A área para construção de que trata este arquivo,  
destina-se a ampliação do Posto de Saúde da referida Comunidade.

**Art. 2º** - A alienação de que trata a presente Lei mede 9,0 metros de frente  
por 15,30 metros de extensão, perfazendo um total de 137,7 m<sup>2</sup> (cento e trinta e sete  
metros e setenta centímetros quadrados)), limitando-se:

Ao Norte com: Francisco Batista de Farias

Ao Sul com: Francisco Batista de Farias

A Leste com: Francisco Batista de Farias


A Oeste com: Francisco Batista de Farias


**Art. 3º** - A alienação de que trata esta Lei atende deliberação do Conselho  
Municipal de Saúde, sendo o valor pago pelo mesmo o equivalente a R\$ 1.000,00 (hum  
mil reais).

**Art. 4º** - A despesas para atender os gastos com a presente Lei, serão  
lançados a conta da dotação orçamentária aprovada na LDO para o exercício de 2003.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as  
disposições em contrário.

Pref. Mun. de Coronel Ezequiel/RN., aos 11 de agosto de 2003.

  
Mychelle Buark Lopes de Medeiros  
PREFEITA MUNICIPAL

  
Maria Cosme de Azevedo  
SEC. MUN. SAÚDE